

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02

Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 147/2025/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 08.092.615/0001-05, CNES n.º 0017884, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Centro, Telefone: (46) 3220-3544 E-mail: sergio.wolker@saolucas.org.br, neste ato representada por João Petry, brasileiro, portador do 1.264.306 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 299.595.519-20, como PROPONENTE, tem como certo e ajustado o apostilamento ao **Termo de Colaboração n.º 147/2025**, oriundo da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 111/2025 – Processo n.º 113/2025, que tem por objeto a Execução do projeto Equipamentos, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos para a UTI Neonatal, Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e Pronto Socorro, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo n.º 12.861/2026, conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Utilização Dos Rendimentos De Aplicação Financeira:

- I. Considerando a justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil e com fundamento no art. 42, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- II. O valor mencionado no inciso I será utilizado exclusivamente para complementar os recursos destinados à aquisição do equipamento System Bubble CPAP, já previsto no Plano de Trabalho, permanecendo inalterados o objeto e a finalidade da parceria.

Cláusula Segunda - Da Vigência

I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes obrigam-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo Aditivo, o qual é firmado por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais das vias física

Pato Branco, 07 de agosto de 2026.

Município de Pato Branco - Concedente

Geri Natalino Dutra – Prefeito

Instituto de Saúde São Lucas – ISSAL - Proponente

João Petry – Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78DE-986F-4FB7-8F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 12/08/2026 16:39:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAO PETRY (CPF 299.XXX.XXX-20) em 13/08/2026 09:00:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/78DE-986F-4FB7-8F8C>